

LEI Nº 999

Concede Subvenção

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei.

Art. 1º)-Fica o sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, uma subvenção anual de três mil cruzeiros novos (NCR\$3.000,00).

Art. 2º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 1.969